



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Afixado no Quadro de Avisos.

Em 10/10/1996

Câmara Municipal de Quatis.
Célia Borges de Miranda
Matr. 04.004-96

R E S O L U Ç Ã O N º 035/96

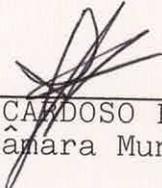
EMENTA: RETOMA O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - A partir de 10 de outubro de 1996, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Quatis, terão seu início, no horário habitual, às 19:30 (dezenove e trinta) horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Nº 025/96, de 10 de julho de 1996, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 09 de outubro de 1996.



JOSE CARDOSO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Quatis